



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

EDITAL
TOMADA DE PREÇO PMA Nº. 001/2021
PROCESSO LICITATORIO PMA Nº. 007/2021
VIDEO CONFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Reformas do Cinema Rio Branco no Município de Arcoverde.

TIPO:
Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço Unitário

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

17/03/2020 às 10h00 min (horário local), por meio de videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 001/2020 CPL de 02 de Janeiro de 2020.

ANEXOS:
Projeto Básico;
Modelo de Termo de Credenciamento;
Modelo de Procuração;
Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
Modelo de declaração de não emprego de menor;
Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Arcoverde e Responsável pela licitação;
Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;
Modelo de Proposta;
Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Informações para Formalização do Contrato;
Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Decreto Municipal nº 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, QUE AUTORIZA O USO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA AS LICITAÇÕES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19):

O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, seus anexos e ao Decreto acima.

EXISTINDO, OCASIONALMENTE, DISCORDÂNCIA entre si (quanto a realização da sessão por videoconferência), prevalecerão as condições dispostas no decreto.

O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE PE, por meio de sua Portaria nº 356/2021 de 09 de Fevereiro de 2021, simplesmente denominada CPL, localizada na Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Amupe Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **TOMADA DE PREÇO PMA Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 020/2020**, sob o regime de execução: Empreitada por Preço Unitário, do Tipo MENOR PREÇO, conforme objeto adiante especificado.

Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência na realização da presente licitação, julgamento de habilitação e das propostas de preços, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 001/2020 CPL de 02 de Janeiro de 2020.

Os interessados em participar do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de preços a partir da data de publicação do aviso de licitação **até as 10:00 hs, do dia 17 de Março de 2021**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizado na Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE CEP 56.506.480, por envio via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, conforme determina o art. 3º, caput, §1º alíneas “a”, “b”, § 2º, do Decreto Municipal nº n.º 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇO serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Reformas do Cinema Rio Branco no Município de Arcoverde**, mediante o regime empreitada por preço unitário, tipo menor preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado que a Secretaria de Obras e Projetos Especiais do Município de Arcoverde, se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 220.650,77 (Duzentos e vinte mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).**

1.3.Ocorrendo os recursos financeiros por conta da Unidade Orçamentária:

ELEMENTO: 449051 – Obras e Instalações

ATIVIDADE: Nº 1.134 - Construir, Reformar e Ampliar os Prédios Públicos Recursos Próprios

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, dentro do prazo legal estabelecido, obrigatoriamente em formato digital, e contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das 08h:00min às 13h:00min.

2.3 QUALQUER CIDADÃO é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo enviar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, obrigatoriamente em formato digital, ao e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o LICITANTE que não enviar seu pedido, ao e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme Decreto Municipal nº 280/2020280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021

2.4.1 Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

2.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada à participação no certame de:

a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;

b) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

c) pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

e) empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);

f) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

i) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

j) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Projeto Básico, ANEXO I do presente Edital;

3.4 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços (que ocorrerá por meio de videoconferência), com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO III, e desde que observadas as regras contidas no 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria nº 356/2021 CPL de 09 de Fevereiro de 2021

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 3). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual constem poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL.**

4.2 – O representante da licitante deverá realizar a entrega do envelope nº 3 – CREDENCIAMENTO, contendo toda documentação de credenciamento do item anterior e a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arcoverde, localizado à Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque nº. 88 Centro Arcoverde PE CEP 56.506-480 observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, juntamente com os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, conforme determina o art. 3º, caput, §1º alíneas “a”, “b”, § 2º, do 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no envelope de credenciamento, o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ N° 10.105.955/0001-67

4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 – Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), será adotado o uso de videoconferência para realização da licitação, julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, conforme disposto no 280/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE Edição n° 2639 de 05 de Agosto de 2020, e Portaria n° 001/2020 CPL de 02 de Janeiro de 2020, estabelecidas as seguintes medidas:

4.6 – Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo **google meet** em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico: meet.google.com/kmg-nnpk-pys e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

4.7 – É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “**google meet**” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

4.8 – A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “**google meet**” será enviado até uma 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da sessão pela CPL, através de e-mail, mediante solicitação do interessado;

4.9 – As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

4.10 – O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

4.11 – As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

4.12 – O não comparecimento dos interessados na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital e da Lei de licitações pertinente, conforme disposto no artigo 4º, caput, do Decreto Municipal n° 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** n° 2639 de 05 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arcoverde PE, localizado à Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº. 88 Centro Arcoverde CEP 56.506-480, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇO PMA N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇO PMA N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
TOMADA DE PREÇO PMA N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 03: “CREDENCIAMENTO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.1.1 – Após o horário e condições pré-estabelecidas no preâmbulo deste edital, o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas de preços e credenciamento será conhecido como “intempestivo”, ao passo de que será devidamente certificado pela CPL o “protocolo” com o dia e horário, ficando os mesmos, automaticamente, sem validade.

5.1.2 – A apresentação dos envelopes através dos Correios ou outro meio disponível só terá validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, seguindo as mesmas regras do item anterior.

5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 0012020 –CPL de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

02 de Janeiro de 2020, e no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 – Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.3.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

5.3.3 – Se o licitante for a matriz e o executor da obra for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 5.3.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos itens 6, 7 e 8 deste edital.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;

b) Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU

d) Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Habilitação Fiscal:

Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal; Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 – Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no item 5, subitem 5.3.3.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPIJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – publicados em Diário Oficial; ou

2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ N° 10.105.955/0001-67

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;

d) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

e) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO V; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Arcoverde ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO IX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

h) - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 5.2) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

7.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 5.2. do Projeto Básico**, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do ANEXO XI deste edital;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;

7.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o **Item 09, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

7.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

7.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, e “CREDENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital, em consonância com o horário limite estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

8.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

8.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;

b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura constatada após a abertura dos envelopes relativos aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e à “PROPOSTA DE PREÇOS” somente poderá ser suprida pelo representante legal credenciado, situação esta que será informada no decurso da videoconferência, obrigando-se o envio do referido documento para o e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com.br, em até 30 (trinta) minutos após a finalização da sessão de videoconferência. Constar-se-á, obrigatoriamente, registro em ata das necessidades a serem supridas, para o conhecimento de todos;

8.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, obrigatoriamente até 1h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao início do certame, de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, para participação da videoconferência, a CPL iniciará as transmissões da videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência, e em seguida, no horário previsto para abertura do certame, efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de credenciamento, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

8.5 – Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3 – A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.4 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

8.5.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.6 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a videoconferência para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.7 – Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, a CPL suspenderá a sessão por videoconferência e encaminhará os documentos à Secretaria de Obras e Projetos Especiais, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.4. Após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no item 2.1 do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados.

8.8 – Todos os licitantes, HABILITADOS E INABILITADOS, poderão ser convocadas pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação. Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos do subitem 2.1 deste Edital, nova sessão de videoconferência para a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes HABILITADOS, obedecidas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

8.9 – Caso contrário, somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados.

8.10 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.11 – Abertas as propostas, a CPL suspenderá a sessão de videoconferência para conferência e atendimento das exigências do edital, e encaminhará as mesmas à Secretaria de Obras e Projetos Especiais, para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma disposta no subitem 2.1.

8.12 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “O MENOR PREÇO”, sob o regime de execução de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO” efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.13 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, DESCLASSIFICARÁ aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais, conforme ITEM 1 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de licitação do tipo MENOR PREÇO, a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

e.1.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais.

e.2) As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere a alínea “e.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” e o valor da correspondente proposta.

e.3) Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:

(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).

f) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

8.14 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.15 – Todas as reuniões e sessões no decurso da licitação objeto deste Edital ocorrerão apenas com a presença física dos membros da CPL. Ato contínuo, registrar-se-ão as ocorrências em ata circunstanciada, a qual será lavrada e assinada pelos membros da CPL, podendo ser solicitada pelos participantes do certame através do e-mail: licitação.pma2013@gmail.com.br, atendendo ao que preceitua na Portaria nº 001/2020 – GAB/CPL de 02 de Janeiro de 2020.

8.16 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato digital, para o e-mail: licitação.pma2013@gmail.com.br, obedecidas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 280/2020/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicado na **no Diário Oficial dos Municípios de PE AMUPE Edição** nº 2639 de 05 de Agosto de 2020.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

10.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do item 2, subitem 2.1, para fins de prazo para interposição de recurso.

10.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Arcoverde PE.

11.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no item 17 deste Edital.

11.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

11.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a CONTRATANTE poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

11.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7 – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

11.7.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

11.7.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

a) Às normas e especificações constantes do Edital, no presente Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e do Município de Arcoverde;

d) Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Pernambuco;

e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

g) Às normas e legislações ambientais vigentes;

h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- 11.7.3 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 11.7.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 11.7.5 Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de serviços atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado no serviço; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição.
- 11.7.6 Deverá FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
- 11.7.7 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 11.7.8 Solicitar previamente junto a Secretaria Obras e projetos Especiais, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Obras e Projetos Especiais;
- 11.7.9 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 11.7.10 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 11.7.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 11.7.12 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 11.7.13 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 11.7.14 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 11.7.15 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, na cidade de Arcoverde PE, para representar a CONTRATADA durante todo o período de execução do Contrato;
- 11.7.16 Utilizar em benefício da CONTRATANTE os seus melhores conhecimentos, perícia no planejamento dos trabalhos, no fortalecimento do serviço, ferramentas e demais equipamentos necessários a fiel execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

11.7.17 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Finanças, advinda da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

11.7.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.7.19 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;

11.7.20 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;

11.7.21 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação do serviço, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;

11.7.22 Responsabiliza-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

11.7.23 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Projeto Básico, além das previstas em contrato;

11.7.24 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;

11.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:

a) Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

b) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “11.7.8”;

c) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido na linha “a”, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA;

d) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

f) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ N° 10.105.955/0001-67

- h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- i) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- k) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico, anexo I deste Edital
- n) A Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais, disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

12 – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Com fulcro no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no ato de sua assinatura, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária, conforme assim dispõe o Item 11, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº 21.195-8 Banco do Brasil, agência nº 0068 -X;

12.2 – Obedecer as demais obrigações previstas no Projeto Básico – ANEXO I, deste Edital;

13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo de execução do objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) DIAS, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 13.3.

13.5 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

14 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 do Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

14.2 Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

14.3 Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

14.4 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Arcoverde PE;

14.5 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais/ Finanças, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

14.6 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município – CGM.

14.7 O pagamento está condicionado a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

15.1 – A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais, nomeado (s) através de Portaria expedida pela Senhora Prefeita, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Arcoverde perante a CONTRATADA.

15.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

15.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

15.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

17.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no Item 16, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital.

17.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal; previstas no Item 15, do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital

17.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://>__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

(site da Prefeitura de Arcoverde, Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: Secretaria Municipal de Obras e Projetos Especiais.

18.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Arcoverde PE, durante toda execução do contrato.

18.6 – O Município de Arcoverde reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

18.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (87) 3821 9004, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.pma2013@gmail.com, da Portaria nº 001/2020 – GAB/CPL de 02 de Janeiro de 2020.

18.14 – Fica eleito o foro da cidade de Arcoverde PE para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Arcoverde PE, 23 de Fevereiro de 2021.

Aceone Alves da Silva

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004

Email: licitacao.pma2013@gmail.com

CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, nos atos relacionados à TOMADA DE PREÇO nº ___/2021, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Arcoverde PE, ___ / ___ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO III

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede __(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número_____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE Arcoverde PE nos atos relacionados com a TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Arcoverde PE, ____ / ____ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO IV

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Arcoverde PE ____ / ____ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO V

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social)__, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Arcoverde PE ___ / ___ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ N° 10.105.955/0001-67

ANEXO VI

Ref.: TOMADA DE PREÇO n° 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, , declaro, para efeito de habilitação na TOMADA DE PREÇO n° ____/2021 – CPL, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Arcoverde ____ / ____ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO VII

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Arcoverde, ____ / ____ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ
OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO
AMBIENTAL VIGENTE**

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2021

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Arcoverde PE ___ / ___ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ N° 10.105.955/0001-67

ANEXO IX

Ref. TOMADA DE PREÇO n° ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() SIM, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() NÃO, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Arcoverde PE ____ / ____ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE
PROCESSO Nº ___/2021
TOMADA DE PREÇO nº ___/2021.
ABERTURA DIA: ___/___/2021.
HORÁRIO: 10h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de Arcoverde PE, a saber:

- Valor global: R\$ _____
(_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e |Projetos Especiais
- Responsável (eis)
Técnico(s): _____;
- Responsável Legal:
_____;
- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Arcoverde PE, ___ / ___ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ N° 10.105.955/0001-67

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE
PROCESSO N° ____/2021
TOMADA DE PREÇO PMA n° ____/2021.
ABERTURA DIA: __/__/2021.
HORÁRIO: 10:00 min.

CNPJ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____, para fins do disposto no Edital TOMADA DE PREÇO n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Arcoverde PE ___ / ___ / 2021.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.
ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o Nº 10.105.955/0001-67, com sede a Av. cap Arlindo Pacheco, 88 - Centro – Arcoverde – PE, neste ato representado pela senhora _____, Gestora da Secretaria de Obras e Projetos Especiais, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, Nº _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº _____, Protocolo ____ de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, Processo Administrativo nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Reformas do Cinema Rio Branco no Município de Arcoverde**, conforme estabelecido na TOMADA DE PREÇO nº ____/2021-CPL e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 – Art. 23, inciso I, alínea “b”, art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do PROCESSO Nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

4.1 à CONTRATADA:

4.1.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

4.1.2 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

4.1.3 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

às normas e especificações constantes do Edital, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nas Especificações de Técnicas e nos Projetos Técnicos de Engenharia;

Às normas da ABNT;

Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e do Município de Arcoverde;

Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Pernambuco;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Às normas e legislações ambientais vigentes;

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.1.4 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

4.1.5 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

4.1.6 Apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de serviços atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado no serviço; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

4.1.7 Deverá FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;

4.1.8 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;

4.1.9 Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Obras e Projetos Especiais;

4.1.10 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

4.1.11 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- 4.1.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 4.1.13 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.1.14 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 4.1.15 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 4.1.16 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, na cidade de Arcoverde PE para representar a CONTRATADA durante todo o período de execução do Contrato;
- 4.1.17 Utilizar em benefício da CONTRATANTE os seus melhores conhecimentos, perícia no planejamento dos trabalhos, no fortalecimento do serviço, ferramentas e demais equipamentos necessários a fiel execução dos serviços;
- 4.1.18 Solicitar a Secretaria de Obras e Projetos Especiais a limpeza dos trechos da execução dos serviços;
- 4.1.19 Retirar a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), advinda da licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;
- 4.1.20 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.1.21 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.22 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 4.1.23 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação do serviço, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.1.24 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao art. 43, da Portaria Interministerial n. 424/2015;
- 4.1.25 Responsabiliza-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- 4.1.26 Demais obrigações estão expressas no “Memorial Descritivo e Especificações Técnicas”, que é parte integrante do Projeto Básico, além das previstas em contrato;
- 4.1.27 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete à CONTRATANTE:

5.1 – Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

a) A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “11.7.8”;

b) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 11.8, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SPMA;

c) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

e) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

f) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

g) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

h) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;

j) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

k) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

m) A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – Pelo atraso da prestação dos serviços aqui contratados, a CONTRATADA, sujeitar-se-á à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, observadas as demais multas previstas no item 16.3, do Projeto Básico e na Lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), que deverão ser pagos pela CONTRATANTE de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da CONTRATADA, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Os serviços/obras efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria de Obras e Projetos Especiais/Finanças, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade.

8.2 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.3 – Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.4– Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Arcoverde PE

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.6 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6.1 – O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.6.2 – Para fins de liberação do pagamento da primeira parcela, deverá acompanhar a mesma:

a) Cópia autenticada da certidão expedida pelo CREA/PE ou CAU/PE, comprovando o registro do presente Contrato naquele Conselho;

b) Atestado do engenheiro fiscal de que foi colocada no local da obra a placa indicativa de obra no modelo e padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.

c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART, do Responsável Técnico.

8.6.3 – O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade, referente aquele período/parcela, e da Fatura regularmente atestada, tendo por base:

Os preços unitários da Planilha Orçamentária;

Os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

8.6.4 – A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais e da Controladoria Geral do Município – CGM.

8.6.5 – Os preços apresentados na proposta de preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na legislação em vigor.

8.6.6 – O pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

8.6.7 – Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela Unidade Orçamentária:

ELEMENTO: 449051 – Obras e Instalações

ATIVIDADE: Nº 1.134 - Construir, Reformar e Ampliar os Prédios Públicos Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no Edital de TOMADA DE PREÇO nº ___/2020 e Projeto Básico (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

11.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

12.2 – A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, dar em garantia este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

13.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13.3 O prazo de execução do objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 13.3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1 – As obras/serviços serão fiscalizadas(os) e recebidas(os) de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inciso I e § 2º e §3º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – As medições serão realizadas pela CONTRATADA, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria de Obras e Projetos especiais, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

15.3 – Concluída a obra/serviço ou uma de suas partes, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, que em 15 (quinze) dias, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

15.4 – O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo após 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ficando a CONTRATADA responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos precisos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 – A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____ CREA/CAU nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: (87) 3821-9004
Email: licitacao.pma2013@gmail.com
CNPJ: 10.105.955/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

_____, que ficarão autorizados a representá-los perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SEGURO

17.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

17.2 – A CONTRATADA caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

17.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determina o Artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

18.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

18.3 – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior;

18.4 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE ARCOVERDE;

18.5 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 18.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

18.6 – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

a) A retenção efetuada com base no item 12.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.1 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.7 – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

18.8 – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.9 – Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

18.10 – Isenção de Responsabilidade da Garantia

a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 do Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.11 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.11 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18.12 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

18.13 – O prazo de garantia da obra/serviços e dos materiais e equipamentos instalados será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

19.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Arcoverde, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, justos e contratados, em caráter irrevogável, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arcoverde PE, ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ N° 10.105.955/0001-67

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Ident.

1. _____

Nome:

Ident.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro
Arcoverde-PE
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Reformas do Cinema Rio Branco no Município de Arcoverde, conforme edital e proposta no Processo Licitatório PMA Nº 007/2021 Tomada de Preços PMA nº 001/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone/Fax:

Email:

Pessoa para contato:

Recebemos através do Recibo, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Arcoverde (PE) Data: __/__/2021

Assinatura: _____